



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhoras, **Célia Maria Calado Pedroso, Marlene Martins Dias da Silva, Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva e Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Fernando José dos Santos Anastácio**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor presidente propôs a realização de um minuto de silêncio pelo falecimento do ex-presidente da república, doutor **Mário Soares**, todos os restantes membros do executivo concordaram e o minuto de silêncio foi efetuado. -----

Seguidamente o senhor presidente propôs a realização de uma carta dirigida à família do falecido, na qual a câmara municipal manifestasse o seu pesar pelo falecimento do mesmo, todos os restantes membros do executivo concordaram. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezasseis a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, e os senhores vereadores Célia Pedroso, Marlene Silva, Ana Vidigal e

Rogério Neto. -----

Não participou na votação o senhor vereador Sérgio Brito pelo facto de não ter participado na reunião em causa. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia nove de janeiro de dois mil e dezassete, eram das quantias de: -----
Operações Orçamentais - cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um euros e dezoito cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ Do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de vinte e nove de dezembro, que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para dois mil e dezassete; -----

♦ Da Resolução da Assembleia da República n.º 2/2017, de dois de janeiro, que recomenda ao Governo que reative a Linha Saúde 24 Sénior;-----

♦ Da Portaria n.º 3/2017, de três de janeiro, que procede à atualização do valor de referência do complemento solidário para idosos; -----

♦ Da Portaria n.º 4/2017, de três de janeiro, que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS); -----

♦ Da Resolução da Assembleia da República n.º 5/2017, de quatro de janeiro, que recomenda ao Governo o reforço da formação em cuidados paliativos em Portugal;-----

♦ Da Portaria n.º 9/2017, de cinco de janeiro, que identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar de 2016-2017. -----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS,
DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----



Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações. -----

**= TRANSPORTES - GRUPO DE CANTARES DE JANEIRAS - RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em cinco de janeiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a alteração ao transporte já concedido ao Grupo de Cantares de Janeiras, para deslocação ao Cerro do Ouro, no dia seis, bem como a disponibilização de transporte à mesma entidade, para deslocação ao Algoz, no dia oito, ambos de janeiro também corrente, para participação em atividades culturais, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, considerando que se destina a jovens e adultos do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem-estar destes jovens, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em cinco de janeiro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pelo Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Sangalhos, no dia treze de janeiro também corrente, para participação em atividade desportiva.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a atletas do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também

consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação de Futebol do Algarve, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela Associação de Futebol do Algarve, foi através da informação da Divisão de Desporto junto ao presente, solicitada autorização de apoio para a realização de treinos de futsal da selecção do Algarve de SUB 17 Feminina, nos dias 11, 16, 25 e 30 de Janeiro entre as 19:00 e as 20:30 horas no Pavilhão Desportivo de Olhos D'Água. ----

Considerando: -----

- 1. Que este tipo de apoio contribui como forma de incentivo à prática desportiva; -----*
- 2. Que se trata de uma forma de promovermos e motivarmos a utilização dos equipamentos desportivos municipais; -----*
- 3. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das actividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----*
- 4. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----*

Proponho que:-----

A excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a entidade supra mencionada, nos seguintes termos: -----

- Autorizar a referida entidade a utilizar o Pavilhão Desportivo de Olhos D'Água nos*



dias 11, 16, 25 e 30 de Janeiro de 2017 entre as 19:00 e as 20:30 horas para a realização de treinos da selecção do Algarve de SUB 17 feminina." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Pelo CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE ALBUFEIRA, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado a cedência de uma sala para a realização de uma reunião com a ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE, a ter lugar no dia 21 de Janeiro de 2017 entre as 17h30 e as 21h00. -----

Considerando: -----

- Que o Clube não dispõe de instalações adequadas para o efeito;-----*
- Que a Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho está disponível na data e horas solicitadas; -----*
- Que é competência indelegável da Câmara Municipal a atribuição de apoios às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----*
- Que o apoio solicitado se enquadra na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----*

Proponho: -----

- Autorizar a utilização da Sala de Reuniões do edifício dos paços do concelho no dia 21 de Janeiro de 2017 entre as 17h30 e as 21h00." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DOS VALORES A APLICAR PELA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TRABALHO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

- Foi publicado a 06 de Outubro de 2016 o Aviso n.º 12196/2016, relativo ao Regulamento do CAE - Centro de Acolhimento Empresarial de Albufeira.-----*
- Estão reunidas as condições que permitem a abertura do Centro de Acolhimento Empresarial de Albufeira, pelo que se deverá iniciar um procedimento para atribuição de espaços. -----*

- *O Processo para atribuição de espaços e posterior ocupação por parte das incubadas depende da fixação anual de critérios de ordenação de candidaturas e dos preços a praticar.* -----
- *O artigo 21.º do Regulamento do CAE refere que os preços devidos pela utilização dos espaços serão indexados à área ocupada e à tipologia dos espaço, devendo ser fixados anualmente por Deliberação de Câmara.* -----

Proponho que:-----

Nos termos do artigo 21.º do Regulamento do CAE - Centro de Acolhimento Empresarial de Albufeira, a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar, para 2017, os seguintes preços mensais, devidos pela utilização dos diferentes espaços:-----

- . *7,5€/m2 para os espaços de 16,30m2, 12,50m2, 12,70m2 e 12,80m2.* -----
- . *25€ pela utilização de cada um dos 24 postos de trabalho individual que compõem a da sala de trabalho comum, com área de 60,60m2."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ALBUFEIRA - DEFINIÇÃO ANUAL DE CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

- *Foi publicado a 06 de Outubro de 2016 o Aviso n.º 12196/2016, relativo ao Regulamento do CAE - Centro de acolhimento Empresarial de Albufeira.* -----
- *Estão reunidas as condições que permitem a abertura do Centro de Acolhimento Empresarial de Albufeira, pelo que se deverá iniciar um procedimento para atribuição de espaços.* -----
- *O Processo para atribuição de espaços e posterior ocupação por parte das incubadas depende da fixação anual de critérios de ordenação de candidaturas e dos preços a praticar.* -----
- *O artigo 10.º do Regulamento do CAE prevê que anualmente a Câmara Municipal de albufeira deve definir os critérios de ordenação de candidaturas, bem como a ponderação dos mesmos, tendo em conta razões de interesse público, nomeadamente a conjuntura económica, a empregabilidade e a sustentabilidade dos projectos.* -----

Proponho que:-----

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento do CAE - Centro de Acolhimento Empresarial de Albufeira, a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar, para 2017,



os seguintes critérios de ordenação de candidaturas, e respectiva ponderação: -----

- 20% - Ramo de actividade da candidata -----
- 15% - Carácter criativo e inovador do projecto -----
- 15% - Perfil dos candidatos e contributo dos mesmos para o respectivo Projeto -----
- 15% - Número de postos de trabalho gerados -----
- 15% - Viabilidade económica/plano de negócios -----
- 20% - Sede Social' -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALBUFEIRA 2017 - 2021 =

Foi apresentado o Plano de Desenvolvimento Social de Albufeira - 2017 - 2021, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor presidente disse que neste ponto o que se pretende é que os membros do executivo tomem conhecimento do teor da Plano de Desenvolvimento Social 2017 - 2021 para o Concelho de Albufeira, e que apresentem sugestões, se assim o entenderem, para melhorar o mesmo até à próxima reunião do executivo, uma vez que não se trata de um documento final, podendo ainda ser alterado caso se justifique. -----

A senhora vereadora Célia Pedroso disse que precisava de algum tempo para ler o documento em detalhe. -----

O senhor presidente disse que todas as sugestões serão bem-vindas, uma vez que se trata de um documento aberto que não pretende ser de ninguém, mas sim de todos, até porque define estratégias para um longo período de tempo, sendo importante que no futuro ele possa ser prosseguido. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que o documento ainda será apreciado na próxima reunião do núcleo executivo, podendo também aí ser atualizado. -----

O senhor presidente disse que também será apreciado na próxima reunião da rede social, não estando por todas as razões expostas ainda fechado. -----

Foi tomado conhecimento. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala, tendo o senhor vice-presidente assumido a presidência. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA H - CHARCUTARIA E DA LOJA L - MERCEARIA, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA - RELATÓRIO DO JÚRI =

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de cinco de janeiro corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Analisadas as propostas, verifica-se que a concorrente Vera Lúcia da Silva Matias Mendes cumpre o exigido no programa do concurso e no caderno de encargos. Por se encontrar devidamente instruída e respeitar na íntegra todos os requisitos definidos nas peças do concurso, foi a mesma admitida: -----

LOJA L - MERCEARIA-----

- Vera Lúcia da Silva Matias Mendes, pelo valor mensal de € 501,00, (quinhentos e um euro), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira. -----

Sendo do conhecimento do júri a existência de dívidas por parte da concorrente Vanda Isabel Simões de Almeida e Ponte, no âmbito da anterior adjudicação, considera-se que a dita proposta não está em condições de ser adjudicada." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a exploração temporária da Loja L - Merceria, nos precisos termos nele sugeridos. -----

Mais foi deliberado notificar a concorrente Vanda Isabel Simões de Almeida e Ponte para a necessidade de liquidar a dívida relativa à Loja H - Charcutaria, num prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da notificação. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= RECURSOS HUMANOS - AFETAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO RECRUTAMENTO PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO PARA O ANO DE 2017 - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. Face ao preceituado no n.º 1, do artigo 31.º, do anexo I, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação em vigor, "O orçamento dos órgãos e serviços deve prever os*



seguintes encargos relativos aos trabalhadores:-----

- a) Encargos relativos a remunerações; -----*
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----*
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----*
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.”-----*

2. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 31.º, do anexo I, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, o qual se mantém em vigor por força do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir a orçamentação e gestão das despesas referidas no número anterior;-----

3. O n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE para 2017) prorroga os efeitos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias, designadamente os resultantes de: -----

- a. Alterações de posicionamento remuneratório; -----*
- b. Atribuição de prémios de desempenho.-----*

4. No orçamento do Município de Albufeira para o ano de 2017 aprovado pela digníssima Assembleia Municipal, em 29 de novembro de 2016, ficou previsto para despesas com pessoal o montante de €23.173.306,00. -----

Face ao exposto, proponho:-----

a) Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, delibere aprovar as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos:---

- Encargos a afetar ao recrutamento de novos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2017 -----

É prevista a dotação de 1.987.157,00€ a despender com o recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal de 2017.-----

- Encargos com alterações do posicionamento remuneratório -----

Não se encontram previstas, para o ano 2017, dotações para o efeito por se encontrar vedado, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 al. a) e c), do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE para 2017).-----

- Encargos com prémios de desempenho -----

Não se encontram previstas, para o ano 2017, dotações para o efeito, por se encontrar vedado, de acordo com o disposto no n.º 2 al. b), do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE para 2017). -----

b) As afetações referidas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as seguintes regras: -----

- As verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito dos encargos com o pessoal; -----
- Caso ao longo do ano haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

c) Publique-se no sítio do Município, na Internet."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CONCESSÕES - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO P5 E P6 E DO ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM ALBUFEIRA, E DE OBRA PÚBLICA - SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - REQUERIMENTO =

Pela empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. foi apresentado um requerimento, datado de sete de outubro último, através do qual solicita a substituição da caução prestada no âmbito da Concessão da Exploração dos Parques de Estacionamento P5 e P6 e do Estacionamento à Superfície na Avenida da Liberdade, em Albufeira, e de Obra Pública.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Não se verificando a diminuição das garantias do contraente público, informa-se que nada há a opor à substituição da caução requerida, sugerindo-se a devolução do original da garantida bancária N00375103, emitida em 02/04/2012 pelo Banco Espírito Santo, S.A. -----

Sugere-se o envio do assunto para apreciação pela digníssima Câmara Municipal." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, autorizar a substituição da caução requerida. -----



C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= HABITAÇÃO SOCIAL - REQUERIMENTO DE JOSÉ EDUARDO MARQUES PALMA =

Por José Eduardo Marques Palma foi apresentado um requerimento, através do qual solicita autorização para comprar a casa de habitação social onde reside há cerca de trinta anos, sita no Bairro dos Pescadores, D-3, Cerro Alagoa. Mais solicita o pagamento do valor da habitação em prestações mensais. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Educação e Ação Social, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que, em conclusão refere o seguinte: -----

"Pelo exposto, somos de opinião de que, neste momento, não se deverá atender ao pedido." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, manifestar a intenção de indeferir o pedido. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos nas distribuições SGDCMA/2015/38212 e SGDCMA/2015/41590 e SGDCMA/2015/56401, cujas cópias das distribuições detalhadas ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

Antes da discussão dos quatro assuntos a seguir descritos, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHO

EM TERRAS NOVAS" - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Manuel António & Jorge Almeida, Construções, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de vinte e oito de dezembro último, pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em bom estado de execução e conservação e que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiências na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção provisória. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAUL HARRIS, ENTRE A ROTUNDA DO CENTRO DE SAÚDE E A ROTUNDA DO TERMINAL RODOVIÁRIO - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa José de Sousa Barra & Filhos, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de vinte e um de dezembro último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque se considera que se encontram reunidas todas as condições para se proceder à liberação de trinta por cento das cauções e quantias retidas para garantia da empreitada. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de vistoria e mandar proceder à liberação de trinta por cento dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DA ALICE" - CONTA FINAL =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No cumprimento do artigo n.º 399.º e seguintes do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, apresenta-se o mapa de fecho de contas finais relativo à empreitada supracitada com o resumo das datas relevantes da empreitada. -----

Esta empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira em reunião de 2015-10-14 à empresa José de Sousa Barra & Filhos Lda., pelo valor de



153.669,67€, acrescidos do respetivo IVA, que foram liquidados através de:-----

Auto de medição de trabalhos normais	Data	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
1	2015-12-28	153.669,67	9.220,18	162.889,85

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, o direito à revisão de preços não caduca com a presente conta final da empreitada por não estarem disponíveis os indicadores económicos necessários para o cálculo definitivo da revisão de preços dos trabalhos contratuais."-----

Foi deliberado, por maioria dos presentes, tendo em conta a informação e nos precisos termos da mesma, aprovar a conta final da obra. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente e os senhores vereadores Marlene Silva, Ana Vidigal, Célia Pedroso e Sérgio Brito; absteve-se o senhor vereador Rogério Neto. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS ADJACENTES AO CAMINHO DO RAPOSO" - CONTA FINAL =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No cumprimento do artigo n.º 399.º e seguintes do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, apresenta-se o mapa de fecho de contas finais relativo à empreitada supracitada com o resumo das datas relevantes da empreitada. -----

Esta empreitada foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente exarado em 2016-08-05 à empresa Candeias & Silva, Lda., pelo valor de € 33.521,00, acrescidos do respetivo IVA, que foram liquidados através de:-----

Auto de medição de trabalhos normais	Data	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
1	2016-10-14	33.521,00	2.011,26	35.532,26

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, o direito à revisão de preços não caduca com a presente conta final da empreitada por não estarem disponíveis os indicadores económicos necessários para o cálculo definitivo da revisão de preços dos trabalhos contratuais."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta a informação e nos precisos termos da mesma, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= SUBCONCESSÃO DO ALGARVE LITORAL - REMODELAÇÃO DA REDE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO ATRAVESSAMENTO
AO KM 736+984 - TELEFAX =**

Pela empresa Marestrada - Operações e manutenção Rodoviária, S.A. foi apresentado um telefax, datado de doze de setembro último, através do qual remete, para inscrição dos dados em falta e confirmação de todas as informações a constar, a minuta do Contrato de Instalação de Terceiros a celebrar.-----

Este documento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

A primeira, subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"Remete-se de acordo com a reunião havida, sugerindo-se que se reitere a tomada de decisão tomada em reunião de Câmara de 16/08/2016 (processo similar relativo à rotunda das Fontainhas PROC_IP_1771FAR160308), uma vez que tal decisão foi comunicada às IP - Infraestruturas de Portugal, SA, através do ofício 10015, e eventualmente tal facto poderá não ter sido comunicado à RAL - Rotas do Algarve Litoral, SA (RAL), uma vez que a minuta do contrato em anexo (processo IC1 PROC_IP_1128FAR160217), nomeadamente na sua clausula 9, continua presente a questão da exigência de uma garantia bancária por parte da RAL, o que contraria deliberação de Câmara atrás referida, apesar de tal decisão ter sido tomada em processo similar."-----

A segunda, subscrita pelo senhor consultor jurídico, Fernando Silva, do teor seguinte: --

*"Subscrevemos o parecer emitido por esta divisão no âmbito da distribuição 20702 - etapa n.º 20, anexa em "outros dados" e "antecedentes", pelo que promove-se que se proceda como sugerido na etapa n.º 5 antecedente atendendo ao histórico ali descrito.--
Termos em que, e face ao exposto, devolve-se a presente para os efeitos tidos por mais convenientes."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas informar a requerente que o Município se encontra impedido de prestar a garantia exigida, seja sob a forma de garantia bancária, seja através de depósito em dinheiro ou de constituição de seguro-caução, uma vez que todas estas hipóteses consubstanciam a concessão de garantia (no caso pessoal), sendo expressamente proibido pelo artigo quadragésimo nono, número sete, alínea a), da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro, não se conhecendo exceção aplicável ao caso em apreço. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato com a



eliminação da cláusula nona nos termos das informações dos serviços. A cláusula décima passa a cláusula nona e a cláusula décima primeira passa a décima. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - DEVOLUÇÃO DO VALOR RETIDO - REQUERIMENTO =

Pela empresa Tecnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de onze de novembro último, através do qual solicita a devolução do valor retido no âmbito desta prestação de serviços.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem nos serviços da Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor:-----

"Tendo sido cumpridas todas as obrigações legais por parte do prestador de serviços, as quantias retidas, relativas ao contrato em anexo, encontram-se em condições de ser libertadas." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, autorizar a liberação das quantias retidas relativas a esta prestação de serviços. --

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - JORGE MANUEL SANTOS - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE UMA FATURA DE ÁGUA - REQUERIMENTO =

De Jorge Manuel Santos foi apresentado um requerimento, datado de vinte e um de dezembro último, através do qual solicita o pagamento da fatura da água de janeiro de dois mil e dezasseis, no valor de duzentos e quarenta e sete euros e noventa e um cêntimos, em dez prestações mensais. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Inexiste, quanto a nós, comprovada que seja a insuficiência económica do requerente, e em termos estritamente legais, inconveniente legal no deferimento da pretensão, ao abrigo do disposto no art.º 97.º do Regulamento Municipal de abastecimento de água. --- É o que cumpre submeter à superior consideração de V. Exa." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, autorizar o pagamento da fatura da água de janeiro de dois mil e dezasseis, no valor de duzentos e quarenta e sete euros e noventa e um cêntimos, em dez prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira prestação até final do mês de janeiro corrente. -----

= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR SANGRIA E IRISH PUB JACKS - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com este assunto foram apresentadas as seguintes informações: -----

A primeira, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do teor seguinte:-----

"Analisado o documento anexo na etapa 1, verifica-se que se trata de uma reclamação apresentada por ALBUAR - Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), relativamente aos estabelecimentos Sangria e Jack's Irish Pub, bares contíguos e localizados na Marina de Albufeira, na qual são referidos dois aspetos. -----

a) Relativamente ao 1.º ponto apresentado na exposição, cumpre informar o seguinte: ---

Histórico de reclamações de ruído apresentadas por ALBUAR - Apartamentos Turísticos, Lda:-----

- SGDCMA/2016/58277 - reclamação apresentada no GAM em 28/09/2016; -----

- SGDCMA/2016/59985 - reclamação apresentada no GAM em 07/10/2016;-----

- SGDCMA/2016/64684 - presente reclamação;-----

- SGDCMA/2016/72425 - reclamação apresentada no GAM em 30/11/2016. -----

As reclamações apresentadas pela sociedade comercial nas distribuições SGDCMA/2016/58277 e SGDCMA/2016/59985, foram apreciadas em RC de 15/11/2016, tendo sido deliberado o seguinte: -----

"Foi deliberado, tendo em atenção que sobre o designado Irish Pub Jacks, que não detém autorização de utilização, decorre processo de reposição de legalidade (Processo 83/2016), aguardar pela conclusão do mesmo.-----

Mais foi deliberado relativamente ao Bar Sangria intensificar as ações de fiscalização por parte das entidades fiscalizadoras, para o cumprimento da deliberação camarária de 03/08/2016 do seguinte teor "Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, autorizar o funcionamento do Bar Sangria até às 04:00 horas, com janelas e portas fechadas a partir das 24:00 horas.", em especial no que diz respeito às janelas e portas fechadas a partir das 24:00 horas."-----

Na sequência da deliberação de câmara de 15/11/2016, procedeu-se ao envio de ofícios para a sociedade ALBUAR (ofício datado de 07/12/2016, anexo na etapa 25 da distribuição SGDCMA/2016/58277) e para a GNR (ofício datado de 09/12/2016, anexo na etapa 30 da distribuição SGDCMA/2016/59985)-----

A reclamação apresentada na distribuição SGDCMA/2016/72425, encontra-se no DPGU para prestação de informação relativamente ao licenciamento. -----

Conforme informação já prestada na distribuições supra referidas, compila-se



novamente a informação referente às ações desenvolvidas sobre este assunto: -----

BAR SANGRIA-----

Foi realizada medição acústica em agosto de 2015, custeada pelo Município, a qual apurou a existência de incomodidade relativamente ao funcionamento do Bar Sangria;---
Em deliberação camarária de 27/07/2016 foi determinada a restrição do horário de funcionamento do Bar Sangria às 24h;-----

O estabelecimento foi dotado de antecâmara para poder trabalhar com as portas fechadas, tendo sido instalado limitador acústico e apresentado Relatório referente ao programa de monitorização, elaborado por empresa acreditada para o efeito, no qual foi determinado um nível sonoro máximo suscetível de ser produzido no interior do estabelecimento sem causar incomodidade; -----

O assunto foi analisado em RC de 03/08/2016, tendo sido deliberado autorizar o funcionamento do Bar Sangria até às 04h, com as janelas e portas fechadas a partir das 24:00h;-----

Na sequência da deliberação camarária de 15/11/2016 foram enviados ofícios para a empresa ALBUAR e para a GNR; -----

BAR JACK'S IRISH PUB-----

Na sequência da deliberação camarária de 15/11/2016, no que a este estabelecimento diz respeito, caberá aos serviços competentes prestar a informação necessária sobre o processo de reposição da legalidade (processo 83/2016) e respetivo licenciamento. ----

b) No que diz respeito ao 2.º ponto da exposição, por se tratar de um assunto relacionado com alvarás de utilização e respetivo uso, e atendendo ao despacho da Sra Vereadora na etapa 4 da presente distribuição, deverá a DOP prestar a informação necessária para que se possa dar uma resposta ao reclamante."-----

A segunda, subscrita pelo senhor chefe da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"No que diz respeito ao 2.º ponto da exposição, por se tratar de um assunto relacionado com alvarás de utilização e respetivo uso, e atendendo ao despacho da Sra Vereadora na etapa 4 da presente distribuição, deverá a DOP prestar a informação necessária para que se possa dar uma resposta ao reclamante."-----

A terceira, subscrita pela senhora chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Relativamente à matéria cumpre informar: -----

Corre termos nesta Divisão o Processo de Reposição de legalidade n.º 83/2016.-----

Devemos ainda informar que o papel da DJC neste tipo de processos passa apenas por

notificar os infratores para a eventual ordem de demolição, caso se não logre a legalização das operações urbanísticas alvo de participações. -----

Na verdade o RJUE é claríssimo ao consagrar a demolição como a "ultima ratio", razão pela qual ao infrator deverá ser dada a possibilidade de "legalizar" as operações urbanistas, que, naturalmente corre, como qualquer outro processo de obras particulares no DPGU. -----

No caso concreto, no âmbito do mencionado processo de reposição de legalidade, esta DJC requereu àquele Departamento que nos informasse o estado do respetivo processo de obras, tendo-nos sido informado que o assunto aguardava emissão de autorização de utilização (informação prestada a 16/11/2016). -----

Requeremos, novamente, que nos informasse se já teria ocorrido a emissão de autorização de utilização e na negativa, o estado do processo (distr. 2016/68844). "-----

O senhor presidente perguntou se o Bar Sangria se localizava na Marina de Albufeira. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal respondeu que tanto o Bar Sangria como o Jack's Irish Pub se localizam na marina. Disse depois que esta situação está mais relacionada com este último estabelecimento, tendo sido pedida informação relativa ao seu eventual licenciamento ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e, simultaneamente foi também pedida informação à Divisão Jurídica e de Contencioso, uma vez que a última deliberação de câmara sobre este estabelecimento foi no sentido de remeter este processo àquela unidade orgânica porque decorria um processo de reposição da legalidade. Disse ainda que o bar parece reunir condições para funcionar, tendo sido realizadas medições acústicas que não revelaram incomodidade, mas não se sabe se está licenciado para esse fim. -----

O senhor presidente disse que no dia anterior tinha estado no município o senhor Rui Serôdio a reclamar do ruído na marina, tendo inclusivamente relatado que na passada sexta-feira ou sábado esteve no seu apartamento, que se localiza num segundo andar por cima de um destes estabelecimentos, sendo impossível dormir, uma vez que o ruído produzido faz tremer a estrutura do prédio, o que inviabiliza que o munícipe utilize ou arrende o imóvel. Disse depois o senhor Presidente que enviou a reclamação para a senhora engenheira Rossana, com o intuito de ser feita uma medição acústica, e que se se comprovar a existência de um tão elevado grau de incomodidade, não se sente apto a tomar uma decisão favorável ao funcionamento destes estabelecimentos. -----



A senhora vereadora Ana Vidigal disse que neste momento se tem que verificar se o estabelecimento já tem licença que permita o seu funcionamento, razão pela qual o processo foi enviado para as referidas unidades orgânicas para que pudessem realizar uma informação para ser entregue na data da presente reunião. -----

O senhor presidente mandou chamar os dirigentes da Divisão Jurídica e de Contencioso e da Divisão de Obras Particulares. Disse depois que se o bar estiver a funcionar sem licença, não haverá outra solução que não seja a de encerrar o estabelecimento, tendo a senhora vereadora Ana Vidigal concordado com o senhor presidente. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha, chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, o senhor doutor António Nóbrega, chefe da Divisão de Obras Particulares e o senhor arquiteto Rui Silva, diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, todos em regime de substituição, entraram na sala de reuniões, tendo o senhor presidente perguntado se o Bar Sangria tinha licença de utilização. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha respondeu negativamente e explicou que o processo de reposição de legalidade e o respetivo processo de contraordenação foram abertos com base numa participação da fiscalização que reportou o facto de o estabelecimento estar a funcionar sem autorização de utilização. -----

O senhor presidente perguntou se na sequência do processo de reposição da legalidade o estabelecimento já tinha licença de utilização. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha respondeu que o processo se encontrava na Divisão de Obras Particulares. -----

O senhor vereador Rogério Neto perguntou se o processo a que a dirigente se referia era do Bar Sangria ou do Jack's Irish Pub. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha explicou que os processos de contraordenação e de reposição da legalidade não são abertos com estas designações, mas sim em nome do explorador. Disse depois que a informação que está a prestar se refere à PRL oitenta e três de dois mil e dezasseis, que diz respeito à Ocean Afternoon, Unipessoal, Limitada, entidade que explora o Jack's Irish Pub. -----

O senhor presidente sugeriu que se começasse a analisar o caso do Bar Sangria. ---

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que relativamente a este bar não parece existir qualquer problema, uma vez que tem licença de utilização, tem obras feitas para funcionar e tem cumprido uma medida que foi deliberada em reunião da câmara no sentido de poder funcionar com portas e janelas fechadas a partir da meia-noite e de poder funcionar até às quatro da manhã, sendo uma questão de

fiscalização verificar se realmente mantém as portas e janelas fechadas a partir da meia-noite. Explicou depois que as queixas foram inicialmente apresentadas relativamente ao funcionamento dos dois bares, sendo essa a razão porque partilham a mesma distribuição no sistema de gestão documental. -----

O senhor presidente perguntou por que razão se está então a analisar o caso do Bar Sangria na presente reunião, uma vez que já tem licença de utilização. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal explicou que o Bar Sangria está na mesma distribuição do sistema de gestão documental que o Jack's Irish Pub, distribuição essa que corresponde a uma reclamação da Aluar, empresa que já foi várias vezes à assembleia municipal fazer reclamações sobre o funcionamento de ambos os estabelecimentos, embora com especial incidência no Jack's Irish Pub, tendo a câmara municipal que dar uma resposta à entidade reclamante. Disse depois que a Aluar invoca na sua reclamação que os estabelecimentos não têm licença de utilização, uma vez que a utilização que existe para o prédio é apenas para habitação e estacionamento, embora o Bar Sangria tenha licença de utilização. -----

O senhor doutor António Nóbrega disse que existem processos individuais distintos, um para cada bloco de apartamentos e um para cada estabelecimento, sendo essa a razão para o Bar Sangria ter licença de utilização para música ao vivo e karaoke. -----

O senhor presidente disse que, apesar de o estabelecimento estar licenciado, no dia anterior tinha recebido uma reclamação relativa ao ruído produzido por este bar. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que se poderão realizar novas medições acústicas e verificar na plataforma se o estabelecimento está a ultrapassar os limites legalmente estabelecidos. -----

O senhor vereador Rogério Neto leu a deliberação da câmara municipal de quinze de novembro último que foi do seguinte teor: "... foi deliberado relativamente ao Bar Sangria intensificar as ações de fiscalização por parte das entidades fiscalizadoras, para o cumprimento da deliberação camarária de três de agosto de dois mil e dezasseis do seguinte teor "Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos da informação, autorizar o funcionamento do Bar Sangria até às quatro horas, com janelas e portas fechadas a partir das vinte e quatro horas.", em especial no que diz respeito às janelas e portas fechadas a partir das vinte e quatro horas." -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que desde então nunca mais houve



reclamações relativas ao funcionamento deste bar, a não ser a que o senhor presidente acabou de referir. Defendeu depois que face a esta reclamação se poderiam realizar novas medições acústicas.-----

O senhor presidente perguntou se o Jack's Irish Pub continuava sem licença de utilização.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que seria importante saber em que ponto está o processo, uma vez que este estabelecimento já teria pedido a licença há muito tempo.-----

O senhor arquiteto Rui Silva disse que a vistoria estava marcada para o dia vinte e sete do corrente mês.-----

A senhora doutora Alexandra Rocha disse perceber que as pessoas estranhem que um estabelecimento possa funcionar sem autorização de utilização, mas que neste caso tem que haver alguma compreensão, uma vez que os exploradores fizeram tudo para a obter, que a lei estabelece que haja uma resposta por parte do município num prazo de dez dias, e ainda que o pedido já foi feito em novembro.---

O senhor presidente perguntou o que se havia de deliberar no caso deste estabelecimento.-----

A senhora doutora Alexandra Rocha disse que se devia aguardar pelo resultado da vistoria, uma vez que o interessado já está a cumprir com o que foi notificado para fazer no âmbito do processo de reposição da legalidade.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou se a vistoria iria incidir sobre as condições do edificado para poder lá funcionar um bar e qual o teor do termo de responsabilidade do técnico.-----

O senhor arquiteto Rui Silva respondeu que os técnicos vão ver se o projeto está executado em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado, sendo que no projeto consta que se trata de um estabelecimento de restauração e bebidas com música ao vivo.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal defendeu que a apreciação deveria ter em conta as reclamações que têm existido.-----

O senhor arquiteto Rui Silva respondeu que o que consta da apreciação, e que depois constará do auto de vistoria, é o que decorre da estrita aplicação da lei, neste caso do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal lembrou que o senhor presidente disse que no dia anterior tinha havido uma reclamação.-----

O senhor presidente disse-lhe parecer que a reclamação apresentada foi relativa

ao funcionamento do Bar Sangria. -----

O senhor vereador Rogério Neto disse que para o efeito não há grande diferença, uma vez que os dois estabelecimentos se encontram lado a lado. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que a reclamação apresentada se refere mais ao ruído do edificado. -----

O senhor presidente disse que uma questão é aquela que está relacionada com o projeto, deslocando-se os técnicos ao local para verificar se o projeto foi executado de acordo com o projeto aprovado. Disse depois que outra questão é a do ruído e que havendo reclamações e verificando-se a incomodidade, a câmara municipal terá que tomar outras medidas quanto ao funcionamento dos estabelecimentos. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal concordou com o senhor presidente, mas defendeu que na altura do licenciamento têm que ser verificados determinados requisitos para poder lá funcionar um estabelecimento com produção de ruído e, eventualmente, com música ao vivo no interior. Disse depois que tendo em conta esta última reclamação apresentada, que refere que a estrutura que lá existe vibra, já não se trata de uma questão de ruído, mas sim uma questão de edificado, ou seja, saber se a edificação está ou não preparada e que obras é que devem ser feitas para que isso não aconteça. Afirmou depois que esta é a razão para a sua dúvida de saber quais os requisitos que são exigidos na fase do licenciamento para aquele tipo de estabelecimento. -----

O senhor arquiteto Rui Silva disse que o responsável pelo projeto diz que foram cumpridos todos os requisitos legalmente exigíveis para o bom funcionamento do estabelecimento. Disse depois que se trata de um engenheiro especialista em térmica e acústica, estando por isso habilitado a analisar este tipo de questões, tal como a técnica do município, senhora engenheira Rossana André. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que aquilo que a senhora engenheira Rossana André lhe referiu é que as medições não são feitas à qualidade do edificado ou ao impacto que tem sobre o edificado, mas sim sobre a produção do som em decibéis. -----

O senhor presidente disse que o projetista tem que prever meios para eliminar esta vibração provocada pelo som. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou se o projetista apreciou o local e subscreveu uma declaração que atesta que o estabelecimento cumpre a lei nesta matéria. -----



O senhor arquiteto Rui Silva respondeu afirmativamente e explicou que a comissão de vistorias não vai verificar o que está no interior das paredes. -----

O senhor presidente disse que aquilo que a câmara pode fazer é mandar realizar medições acústicas que verifiquem se está ou não a ser causada incomodidade aos vizinhos e que, caso se comprove uma situação de incomodidade, terão que ser tomadas outras medidas. Perguntou depois à senhora doutora Alexandra Rocha se este seria o procedimento mais aconselhável neste momento. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha respondeu afirmativamente. -----

O senhor presidente disse que se vai verificar se tudo foi executado de acordo com o projeto e se existem os termos de responsabilidade necessários, emitindo-se a licença em caso de se verificarem estas condições. Disse depois que relativamente ao funcionamento do estabelecimento, os serviços irão verificar se causa incomodidade e que, em caso afirmativo, tem que se reduzir o ruído de imediato para acabar com a mesma. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou se a medição só será efetuada depois da realização da vistoria. -----

O senhor presidente disse que tratam-se de processos separados, até podendo ser vantajoso fazer a medição antes da vistoria, o que poderá obstaculizar a emissão da licença com o fundamento de que está a causar incomodidade, contrariamente ao que diz o técnico e com responsabilidade para o mesmo. -----

A senhora doutora Alexandra Rocha afirmou que a vistoria pode verificar se o projeto foi executado de acordo com aquilo que foi apresentado, mas também pode verificar se aquele local tem condições para o uso pretendido, tais como isolamento, etc. -----

O senhor presidente disse que até se pode emitir uma licença, mas não para funcionar com música ao vivo, ou com música com volume demasiado alto. -----

O senhor doutor António Nóbrega disse que há dois intervenientes com responsabilidades distintas neste processo: o projetista que faz o projeto e que garante que aquele projeto, se for executado, cumprirá as normas legais; e depois existe uma outra pessoa que garante que esse projeto foi corretamente executado. Disse depois que há responsabilidade tanto no projeto como na execução da obra. -----

O senhor vice-presidente disse que à comissão de vistorias não compete verificar os elementos para os quais existem termos de responsabilidade, tais como a instalação elétrica e as restantes especialidades, não podendo por isso garantir

que não haverá ruído nas frações vizinhas, situação que terá que ser avaliada posteriormente.-----

O senhor arquiteto Rui Silva disse que existe um termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, que executou o projeto e garante que se ele for feito cumprirá a lei, existindo depois o termo de responsabilidade do diretor da obra, que diz que executou a obra de acordo com o projeto, havendo ainda uma terceira responsabilidade para quem fiscalizou a obra e garante que a obra foi toda realizada de acordo com o projeto.-----

O senhor presidente perguntou se todos estes elementos constavam do processo em análise e o senhor arquiteto Rui Silva respondeu afirmativamente.-----

A senhora doutora Alexandra Rocha perguntou qual a razão que levou à realização desta vistoria e o senhor arquiteto Rui Silva explicou que o processo não estava instruído com todos os elementos necessários.-----

O senhor vice-presidente disse que hoje em dia as vistorias são feitas em casos excepcionais, não sendo necessárias se o interessado apresentar todos os termos de responsabilidade necessários, isto porque atualmente existe a figura da fiscalização sucessiva.-----

1. Em relação ao Bar Sangria foi deliberado, por unanimidade:-----

a) Ordenar à Policia Municipal a verificação do cumprimento da deliberação de quinze de novembro de dois mil e dezasseis;-----

b) Ordenar a medição acústica, quanto à incomodidade que tenha sido objeto de reclamação.-----

2. Em relação ao Bar Jack's Irish Pub foi deliberado, por unanimidade, uma vez que o pedido de licença foi efetuado em nove de janeiro de dois mil e dezassete e estando já designado o dia vinte e sete de janeiro de dois mil e dezassete para a vistoria, deverá o processo ser remetido novamente a reunião de câmara logo após a realização da vistoria e elaboração do respetivo auto.-----

F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas



elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30768 de 29-07-2016 -----

Processo n.º: **41/2016** -----

Requerente: **Maria Gentil Brito Dias Barreto** -----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte de dezembro de dois mil e dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19910 de 25-05-2015 e 12751 de 07-04-2016 -----

Processo n.º: **39/1975** -----

Requerente: **Maria Salomé Gonçalves Rodrigues Vicente** -----

Local da Obra: Rua Almeida Garrett n.º 31, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edifício de apoio, arrecadação, piscina e casa de máquinas -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, tendo em conta o parecer técnico de doze de dezembro de dois mil e dezasseis e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de vinte de janeiro de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 14251PU de 18-04-2016; 14251 de 18-04-2016 e 34569 de 30-08-2016 -----

Processo n.º: **3EA/2015** -----

Requerente: **Mundo Aquático - Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A.** -----

Local da Obra: EN 125, Km 65 - Zoomarine, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Recinto itinerante - divertimento mecanizado "Comboio Infantil" --
Foi, por unanimidade, deliberado indeferir o solicitado tendo em conta o parecer técnico de doze de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 10714 de 23-03-2016 e 38546 de 03-10-2016 -----

Processo n.º: **7T/2003** -----

Requerente: **Nozul Algarve, S.A.** -----

Local da Obra: Quinta do Castelo, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água --

Assunto: Licença - Desistência do pedido de alterações da edificação-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar arquivar o presente pedido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25563PU de 01-07-2015; 25563 de 01-07-2015 e 37450 de 23-09-2016 -----

Processo n.º: **26/2012** -----

Requerente: **Ludsil - Lavandaria ao Domicílio, Lda** -----

Local da Obra: Vale de Serves, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Exposição - Alteração de armazém para lavandaria - Legalização-----

Foi, por unanimidade, deliberado revogar a decisão de trinta e agosto de dois mil e dezasseis e deferir o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias. ----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13252 de 12-04-2016 -----

Processo n.º: **42CP/2016** -----

Requerente: **Marina Popova e Outra**-----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade indicada na informação técnica de onze de novembro de dois mil e dezasseis, com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 14345 de 18-04-2016 e 21021 de 24-05-2016-----

Processo n.º: **45CP/2016** -----

Requerente: **Jorge & Célia, Lda**-----

Local da Obra: Av.ª da Liberdade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Alteração de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade



indicada na informação técnica de vinte e sete de setembro de dois mil e dezasseis com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 42364 de 28-10-2016 -----

Processo n.º: **88CP/2016** -----

Requerente: **Hugues Régies Marie Henri de Rippert D'Alauzier** -----

Local da Obra: Balaia Golf Village, Lote 24, Semina, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade indicada na informação técnica de vinte e dois de novembro de dois mil e dezasseis, com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 39100 de 07-10-2016 -----

Processo n.º: **83CP/2016** -----

Requerente: **José Manuel Coelho Casa Nova** -----

Local da Obra: Urbanização do Vale da Orada, Rua B, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia unifamiliar com piscina e muros de vedação-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade indicada na informação técnica de catorze de novembro de dois mil e dezasseis, com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 32790 de 02-09-2015 e 14779 de 20-04-2016 -----

Processo n.º: **Lot.º 590C/1978** -----

Requerente: **Hersal - Investimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, Salgados, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 17/85 - Fase III-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido nos termos do parecer técnico de vinte e

oito de dezembro de dois mil e dezasseis.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 36845 de 09-10-2015; 7672 de 03-03-2016; 23843 de 13-06-2016 e 43009 de 04-11-2016 -----

Processo n.º: **877/1988**-----

Requerente: **José Manuel Perdigão**-----

Local da Obra: Cerro do Ouro, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina e garagem (legalização)-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor análise. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38192 de 21-10-2015 e 27965 de 11-07-2016 -----

Processo n.º: **672/1984**-----

Requerente: **Vagatur - Sociedade Exploração Turística e Hoteleira, Lda**-----

Local da Obra: Av.ª Sá Carneiro, Edifício Ocean Drive, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício de habitação, Serviço, Comércio e Indústria para edifício de habitação, Serviço, Comércio e Indústria e estabelecimento de bebidas-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, tendo em conta o parecer técnico de vinte de dezembro de dois mil e dezasseis e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de dezoito de maio de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA6821 de 23-02-2015; ECMA35511 de 30-09-2015 e 9555 de 16-03-2016 -----

Processo n.º: **27/1976** -----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Exposição - Confirmação - Medidas de autoprotecção-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir à Autoridade Nacional de Proteção Civil a informação técnica datada de vinte e quatro de agosto de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 43953 de 09-11-2016 -----

Processo n.º: **61CP/2016** -----

Requerente: **Maria Feliciano Monteiro da Silva**-----

Local da Obra: Urbanização da Correeira, Quinta da Palmeira, freguesia de Albufeira e



Olhos de Água-----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia, piscina e muro de vedação-----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade indicada na informação técnica de dois de dezembro de dois mil e dezasseis, com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 29864 de 06-06-2008; ECMA58726 de 14-11-2008 e 24774 de 17-06-2016-----

Processo n.º: **100U/2008** -----

Requerente: **Gascan, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Solar dos Vilarinhos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Instalação de Armazenagem de Combustíveis - GPL (reservatório enterrado de 4,48m³) -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar proceder conforme parecer técnico de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 41381 de 21-10-2016 -----

Processo n.º: **253/1978**-----

Requerente: **António da Silva Pires** -----

Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação - Legalização -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de trinta de novembro de dois mil e dezasseis, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30783 de 29-07-2016 -----

Processo n.º: **42/2016** -----

Requerente: **Maria Gentil Brito Dias Barreto**-----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte de dezembro de dois mil e

dezasseis, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38311 de 30-09-2016 -----

Processo n.º: 1015/1989 -----

Requerente: **Simon Paul Casson** -----

Local da Obra: Cerro do Ouro, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de treze de outubro de dois mil e dezasseis, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6074 de 23-02-2016; 27493 de 07-07-2016 e 37839 de 27-09-2016 -----

Processo n.º: 9/2016 -----

Requerente: **Perfilradical, Lda** -----

Local da Obra: Cerro D'Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação -----

Aprovação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos do parecer técnico de vinte e nove de dezembro de dois mil e dezasseis e dezoito de novembro de dois mil e dezasseis, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 41672 de 25-10-2016 -----

Processo n.º: 85CP/2016 -----

Requerente: **Manuel Monteiro do Carmo Acurcio** -----

Local da Obra: Urbanização Praia da Galé, lote 52, Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia unifamiliar, muros de vedação, -----



piscina e barbecue -----
Aprovação do projecto de arquitectura-----
Foi, por unanimidade, deliberado comunicar ao requerente a desconformidade indicada na informação técnica de vinte e um de novembro de dois mil e dezasseis, com as normas legais e regulamentares aplicáveis e remeter aos Serviços de Fiscalização Municipal e Divisão Jurídica e de Contencioso para procedimento adequado e legalmente estabelecido. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 24912 de 26-06-2015; ECMA42551 de 31-10-2016 -----
Processo n.º: **39IP/2015** -----

Requerente: **Retommediato - Investimentos Imobiliários, S.A.** -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Ampliação de construção existente -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezassete de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): ECMA4565 de 10-02-2016 -----

Processo n.º: **105/1978**-----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Rua Samora Barros, Centro Comercial Cerro Grande, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Condições de Salubridade e Saúde Pública - medidas de autoprotecção-----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento. -----

Mais delibera esta câmara que seja verificado no local pelos Serviços de Fiscalização Municipal. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas doze horas, foi a reunião

encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei.-----
